



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

18
Z

OFÍCIO No. 109/2019

Caçapava-SP, 08 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei nºs 07 e 11/2019; e de Lei Complementar nº 1/2019 aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 07/05/2019.

Respeitosamente,

Elisabete Natali Alvarenga
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

Autor: Vereador Milton Garcez Gandra

Acrescenta os Códigos que especifica ao setor 03, da Lei Complementar Nº 109/99.

Artigo 1º – Ficam acrescidos no Setor 03, constante do Anexo I – Usos Permitidos, da Lei Complementar nº 109, de 04 de janeiro de 1999, os seguintes códigos, constantes da Classificação Nacional de Atividade Econômica:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
9313-1	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO
4729-6	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 08 de maio de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente

Milton Garcez Gandra
1º Secretário

Jean Carlo de Oliveira Romão
2º Secretário